



TERMO DE PARCERIA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

COMODANTE: João Cesar Rosa Epp, nome fantasia Profitfitness, sob CNPJ: 07.177.478/0001-30, situada a Rodovia Raposo Tavares, Km 379 - VI Recreio - CEP 19911-730 - Ourinhos(SP);

COMODATÁRIO: Universidade Estadual do Norte do Paraná - Campus de Jacarezinho Centro de Ciências da Saúde - CCS, sob CNPJ : 08.885.100/0002-35, SITUADO a Alameda Padre Magno, nº 841 - Nova Jacarezinho - CEP 86400-000 - Jacarezinho (PR).

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato de Equipamentos para Academia de Treinamento com Pesos (Musculação), que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a transferência, pelo COMODANTE ao COMODATÁRIO, dos direitos de uso e gozo dos Equipamentos para Academia de Treinamento com Pesos (Musculação) descritos a seguir:

- 01 Adutor/Abdutor Maquina, código LD-007 - Numero de Serie 300
- 01 Banco Multi-regulável, código PL-008 - Numero de Serie 301
- 01 Banco Supino Declinado, código PL-010 - Numero de Serie 302
- 01 Banco Supino Inclinado, código PL-012 - Numero de Serie 303
- 01 Barra Guiada 2D com Cross Over Funcional, código PL-052 - Numero de Serie 304
- 02 Esteiras Profitfitness, código EP-9000 - Numero de Serie 305/306
- 01 Extensora Maquina código LD-041 - Numero de Serie 307
- 01 Flexora Horizontal Maquina, código LD-045 - Numero de Serie 308
- 01 Leg Press 45 Graus, código PL-049 - Numero de Serie 309
- 01 Peck Deck Peitoral Dorsal Fly Maquina, código LD-105- Numero de Serie 310
- 01 Puxador Costas com Remo Maquina, código LD-066 - Numero de Serie 311
- 01 Suporte Agachamento, código PL-033 - Numero de Serie 312

DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 2ª. O COMODATÁRIO deverá restituir os equipamentos ao COMODANTE quando for por este solicitado, nas condições normais de desgastes ocasionados pela utilização dos equipamentos.

Cláusula 3ª. A devolução deve-se dar no prazo de 30 (trinta) dias após o COMODATÁRIO ter recebido o aviso, que lhe será enviado através do Correio.

DA RESCISÃO

Cláusula 4ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, devendo, entretanto, comunicar à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 5ª. O descumprimento, pelos contratantes, do disposto nas presentes cláusulas também ensejará a rescisão deste instrumento.

DA DURAÇÃO

Cláusula 6ª. Este contrato terá duração de 5 (cinco) anos.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O presente contrato inicia-se a partir da assinatura pelas partes.

Cláusula 8ª. Quando julgar necessário o COMODANTE poderá realizar a troca ou retirada parcial dos equipamentos por novos modelos ou adicionar novos equipamentos na lista descrita acima.

Cláusula 9ª. Este contrato deve ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Cláusula 10ª. O COMODANTE tem o direito de uso das imagens e a marca do COMODATÁRIO para exibição nos veículos de comunicação, mídia digital, mídia impressa, como também a utilização do espaço físico aonde encontram-se os produtos para eventuais palestras e eventos de divulgação dos produtos.

DO FORO



Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Ourinhos;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ourinhos, 30 de Maio de 2016.

JOÃO CESAR ROSA EPP
(Comodante)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
(Comodatário)



Profa. Msc. Paolina A. da Cruz Passan
Reitora

TALITA Rangel Marcelino
CPF - 046.039.289-12
RG: 9.195-197-5
(Testemunha)

Tayane Fernanda Cassiolato
CPF: 402.892.878-80
RG: 46.803.351-8
(Testemunha)